



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ARAÇUAÍ**

TOMADA DE PREÇOS: 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

FORMA DE EXECUÇÃO: CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO MEDINDO 101,41m² PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA E RESTAURANTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS ARAÇUAÍ, NA CIDADE HOMÔNIMA, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

-ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS: OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO PÚBLICA, DEVERÃO FORMULAR SUAS PROPOSTAS, INFORMANDO O PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO, SENDO QUE SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTAR MENOR PREÇO PARA O GRUPO DESDE QUE ESTE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES E ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

-DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 DE JUNHO DE 2016

-HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

-DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: 06 DE JUNHO DE 2016, DAS 09:00 HORAS ÀS 10:00 HORAS NO MESMO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME ITEM 2 DO PRESENTE EDITAL;

-LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: SALA REUNIÃO LOCALIZADO NO PRÉDIO DO IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ, NO ENDEREÇO: FAZENDA DO MEIO PÉ DA SERRA, S/N – BR 367, KM 278 – CAIXA POSTAL 11, ARAÇUAÍ/MG – CEP: 39600-000.

FONE: (38) 3102-3096



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ (UASG 158441)

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Autarquia e as interessadas em participar da presente licitação, principalmente entre as licitantes que não obtiveram o presente edital no site do comprasnet (www.comprasnet.gov.br), solicitamos preencher, assinar e enviar os dados do Recibo de Retirada e Termo de Recebimento do Edital pela Internet para a Comissão Permanente de Licitação do Campus Araçuaí, através do e-mail: licitacao.aracuai@ifnmg.edu.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos (retificações do Edital, informações ou esclarecimentos adicionais) relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação local ou regional. Todos os projetos poderão ser adquiridos através do e-mail licitacao.aracuai@ifnmg.edu.br após o envio deste comprovante.

A Comissão Permanente de Licitações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

**RECIBO DE RETIRADA E TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA
INTERNET
DA TOMADA DE PREÇOS IFNMG-ARAÇUAÍ Nº 01/2016**

OBJETO: CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO MEDINDO 101,41m² PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA E RESTAURANTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS ARAÇUAÍ, NA CIDADE HOMÔNIMA, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME PARA CONTATO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
CELULARES DAS PESSOAS DE CONTATO:

Preenchimento com “letra de forma”

Recebemos do IFNMG-ARAÇUAÍ nesta data, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br ou <http://www.ifnmg.edu.br/aracuai>, ou presencialmente, cópia do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº /2016, cujos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local informados no edital.

_____, ____ de _____ de 2016

NOME E ASSINATURA

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de notas nos quadros de Avisos do IFNMG-Araçuaí, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a conhecê-las in loco para a obtenção das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2016 PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA E RESTAURANTE

(Processo Administrativo n.º 23391.000006/2015-11)

UASG 158441

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ, mediante a **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria n.º 120, de 08 de Junho de 2015, publicada no DOU de 18/06/2015 Seção 2, página 22; realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando à cessão de uso de espaço físico de 101,41 m² para exploração dos serviços de **Cantina e Restaurante**, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, e suas alterações bem como à legislação correlata e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Data da Sessão Pública e da entrega e abertura dos envelopes: 06 de Junho de 2016. (Sessão Pública para entrega dos envelopes contendo Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e início dos trabalhos.)

-Horário da Sessão Pública: 10h00ms - horário oficial de Brasília – DF.

-Endereço do Local da sessão pública: Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n – BR 367, Km 278 – Caixa Postal 11, Araçuaí/MG – CEP: 39600-000.

-Credenciamento: das 09h00m00s às 10h00m00s.

-Visita/Vistoria Técnica facultativa do Local destinado a execução dos serviços: Conforme estabelecido neste Edital (Item 3), as empresas interessadas em participar dessa licitação poderão realizar visita/vistoria técnica de **cumho facultativo** no local onde serão executados os serviços. Caso a empresa licitante decida por realizar a visita/vistoria técnica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

esta deverá ser realizada por representante da pretensa empresa licitante, devendo ser agendada *previamente* com servidor do IFNMG-Araçuaí, pelo telefone (38) 3102-3096 e deverá ser realizada conforme dias e horários estabelecidos no Instrumento convocatório. A visita técnica ao local de execução dos serviços é *recomendada* para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para inteirar-se do local e das condições técnicas ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado. **Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da necessidade dos serviços**

-Dias considerados facultativos pela Direção do IFNMG - Araçuaí sem expediente normal, não deverá ser considerado dia útil.

-Local : área situada no endereço Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n – BR 367, Km 278 – Araçuaí/MG – CEP: 39600-000.

Quaisquer informações complementares de cunho técnico sobre a visita/vistoria técnica de cunho facultativo poderão ser obtidas pelo telefone .

-Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

-RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital através dos sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, <http://www.ifnmg.edu.br/aracuai> ou comparecer munido de mídia eletrônica que permita a gravação do Edital (pen-drive, CD, etc.) no seguinte endereço: Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n – BR 367, Km 278 – Caixa Postal 11, Araçuaí/MG – CEP: 39600-000, na Sala da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, com os membros da Coordenação, nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a cessão de uso, a título oneroso, de espaço físico medindo 101,41m² situado nas dependências do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnológica do Norte de Minas Gerais- Campus Araçuaí.

1.2. A indicada cessão é destinada à exploração dos serviços de Cantina e Restaurante e objetiva atender as necessidades dos alunos, funcionários e visitantes por intermédio da oferta de almoço e lanches tendo em vista a distância da Instituição do Centro comercial da cidade propiciando maior comodidade, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no art. 1º do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e de seus Anexos e/ou que atenda ao disposto no item 6 – HABILITAÇÃO.

2.1.2. Quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

2.2.1. Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial ou em processos de execução, falência ou sob concurso de credores;

2.2.2. Estejam dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Estejam reunidas em consórcio;

2.2.4. Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

forma de constituição;

2.2.5. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IFNMG, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.6. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.7. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.8. Não será admitida, também, a participação de:

2.2.8.1. Empresa estrangeira que não funcione no País;

2.2.8.2. interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8.3. pessoa física.

3. DA VISITA E DA VISTORIA

3.1. Os interessados em participar da Licitação poderão vistoriar a área a ser objeto da cessão de uso, em companhia de servidor(a) do IFNMG – CAMPUS ARAÇUAÍ designado para este fim, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, com o objetivo de se inteirar das condições locais, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (38) 3102-3096, das 08 às 17 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

3.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da referida visita, na qual o representante da interessada firmará um Termo de Vistoria (Anexo VI), comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como a sua estrutura, para instalação da Cantina/Restaurante.

3.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar, no Envelope nº 01 (a ser composto com os documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, assinado pelo seu representante.

3.3.1. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da cessão de uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

3.3.2. Cada profissional designado para a vistoria poderá representar apenas uma empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante ou o seu representante deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitações, para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua cédula de identidade ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e às propostas.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A Licitante deverá organizar a documentação para Habilitação e a Proposta em 2 (dois) envelopes distintos, não transparentes, fechados e colados, os quais deverão ser entregues na Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, Km 278, Araçuaí – MG, até a data e horário fixado:

5.1.1. ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preço nº ____/2016
Razão social do Licitante/Proponente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

CNPJ: _____
Dia e Horário da Abertura da Sessão: Em ____ / ____ / ____ às ____ : ____ Horas

5.1.2 ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº ____/2016

Razão social do Licitante/Proponente: _____

CNPJ: _____

Dia e Horário da Abertura da Sessão: Em ____ / ____ / ____ às ____ : ____ Horas

5.2. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos, apenas, se entregues, pessoalmente, no setor de protocolo do Campus Araçuaí, conforme previsão de horários e data aqui definidos ou no ato de abertura da sessão pública.

5.2.1. No caso de entrega dos envelopes no Setor de Protocolo, os dois envelopes deverão ser acondicionados pela empresa licitante em INVÓLUCRO MAIOR ÚNICO, endereçado diretamente à **Comissão Permanente de Licitação do IFNMG Campus Araçuaí**, com a seguinte identificação:

ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n – BR 367, km 278, Araçuaí/MG – CEP: 39600-000

Edital de Tomada de Preço nº ____/2016

Razão social do Licitante/Proponente: _____

CNPJ: _____

Dia e Horário da Abertura da Sessão: Em ____ / ____ / ____ às ____ : ____ Horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

- 5.2.2.** O IFNMG Campus Araçuaí informa que o departamento de correios da cidade, não efetua entrega de correspondência no endereço do Campus, ficando todas as correspondências disponíveis na caixa postal do Órgão, deste modo não se responsabiliza-rá por documentos não entregues no setor de protocolo até a data e horário fixados.
- 5.3.** O encerramento do prazo para entrega dos Envelopes (nº 1 e n.º 2) será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 5.4.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em nenhuma hipótese será aceito.
- 5.5.** A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente.
- 5.6.** **As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante (Procuração reconhecida em cartório), caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.**
- 5.7.** **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.**

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 1, e são:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de Empresário Individual (EI), Micro Empreendedor Individual (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Microempresário (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP): inscrição do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório de seu (s) administrador (es) (original e cópia ou cópia autenticada).

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (original e cópia ou cópia autenticada).

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; (original e cópia ou cópia autenticada).

d. No caso de cooperativa:

d.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

Jurídicas da respectiva sede;

d.2. O registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5764, de 1971;

d.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

d.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, em original e cópia ou cópia autenticada em cartório ou por servidor designado do IFNMG Campus Araçuaí.

6.1.1.2. Termo de Recebimento do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2016, conforme ANEXO II.

6.1.1.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte para empresas, que optarem pelo tratamento diferenciado conforme ITEM 07, ANEXO V.

6.1.1.4. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT), -www.tst.jus.br/certidao-.

6.1.1.5. A licitante deverá comprovar estar em dia com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através de consulta realizada pela mesma e impressa e inserida no envelope de habilitação ou pela consulta online realizada pela comissão permanente. Esta consulta é realizada no seguinte sítio: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>

6.1.1.6. A licitante deverá comprovar estar em dia com o Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, através de consulta realizada pela mesma e impressa e inserida no envelope de habilitação ou pela consulta online realizada pela comissão permanente. Esta consulta é realizada no seguinte sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Será exigido no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ou público, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

6.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.4.1. O licitante fará comprovação de sua inscrição:

6.1.4.2. No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

6.1.4.3. No cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.4.4. O licitante também fará prova de regularidade para com:

6.1.4.5. A Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.4.6. A Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4.7. a Seguridade Social (INSS);

6.1.4.8. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto em se tratando de pessoa física;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

6.1.4.9. O licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **entrega** de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.

6.1.4.10. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/1007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.5. Documentos Complementares

6.1.5.1. O licitante deverá apresentar Declarações, a serem formalizadas nos termos dos modelos em anexo a este Edital sobre:

6.1.5.2. Realização por intermédio de seu representante designado para o fim, de vistoria do local (Anexo VI) onde ocorrerá a instalação da **Cantina/Restaurante** e de que é detentor de todas as informações para funcionamento daquela, conforme modelo constituinte do Anexo II deste Edital;

6.1.5.3. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo integrante deste Edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), constituinte do seu Anexo III;

6.1.5.4. A não utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002), conforme modelo constituinte do Anexo IV deste Edital.

6.1.5.5. O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nºs. 01 e nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo constituinte do Anexo VII deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.5.6. A Declaração de Fatos Impeditivos e demais declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

- 1ª No caso de proprietário ou sócio, através de consulta ONLINE ao SICAF;
- 2º Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
- 3º Não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

6.1.6. Outras Disposições sobre a Documentação

6.1.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.1.6.3. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

6.1.6.4. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta *on line* ao referido Cadastro, quando da abertura dos envelopes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

6.1.6.5. Procedida a consulta, será impresso declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

6.1.6.6. Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido Cadastro.

6.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF

6.2.1. As Empresas não cadastradas no SICAF terão que apresentar a seguinte documentação:

- Os documentos exigidos no(s) subitem(ns) 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6;

6.2.1.1. Os documentos referentes à Regularidade Fiscal:

6.2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.2.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, através da:

6.2.1.1.3.1. [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.1.1.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2.1.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS.

6.2.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

6.2.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

6.3. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem as declarações e documentos acima descritos, e, que estiver com a situação regular no SICAF, ou apresentar as Certidões mencionadas no subitem 8.6, devidamente atualizadas.

6.4. Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFNMG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou pessoa física sem firma individual constituída.

6.5. Todos os documentos exigidos neste Edital, quando não autenticados em Cartório, deverão ser apresentados com os originais para autenticação por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

servidor do IFNMG – Campus Araçuaí.

- 6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto quando se tratar de formulário de recibo de solicitação de serviços que se refere o item 8.9.1 da IN MARE-GM N° 5, de 21 de julho de 1995.
- 6.7.** Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará, respectivamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 6.8.** Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.
- 6.9.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 6.10.** A comprovação de regularidade fiscal das licitantes será exigida durante a sessão pública observado o disposto no item 6.1.4 e também para efeito de assinatura do contrato.
- 6.11.** O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

Observação: O IFNMG – CAMPUS ARAÇUAÍ não está atuando como unidade cadastradora, apenas consultora.

7. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

- 7.1.** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme ANEXO V.**
- 7.1.1.** Não se inclui, para nenhum efeito legal, no regime diferenciado e favorecido destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte a pessoa jurídica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

- 7.1.1.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 7.1.1.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 7.1.1.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/2006;
- 7.1.1.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/2006;
- 7.1.1.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do **art. 3º da LC 123/2006**;
- 7.1.1.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 7.1.1.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 7.1.2.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
 - 7.1.3.** Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem.
 - 7.1.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso a ser interposto de acordo com o rito previsto no art. 109 da Lei 8666/93
- 7.2.** Não se aplicará a participação exclusiva a micro e pequenas empresas de pequeno porte nos seguintes casos
 - 7.2.1.** Quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1.** A proposta, a ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e datada, como também rubricadas todas as suas folhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 8.1.1.** identificação do licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, Fax etc);
 - 8.1.2.** indicação do objeto, de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 8.1.3.** valor da proposta, em algarismos e por extenso, em reais;
 - 8.1.4.** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.** O valor da proposta referente a retribuição pecuniária mensal a ser paga mensalmente ao IFNMG – Campus Araçuaí será de **R\$ 789,21 (Setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)** e corresponderá à retribuição mensal ofertada para ocupação do espaço físico e estimativa de consumo de energia e água a ser objeto da cessão de uso de que este Edital trata.
- 8.2.1.** Será rejeitada a proposta que estiver com valor da retribuição pecuniária **DIFERENTE** do estabelecido pela Administração.
- 8.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.4.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 8.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão, ativamente, os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.5.** Inicialmente, após o Presidente da CPL declarar aberta a sessão, será aberto o Envelope nº 1, havendo a conferência da regularidade da Licitante através de consulta ONLINE ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou conferência dos documentos descritos no item 8.1 e referente ao CNPJ constante na Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação.
- 9.6.** Logo após, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante, com base na Procuração, ou na Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.
- 9.7.** Em seguida submeterá aos Representantes das Licitantes presentes toda documentação, para apreciação e rubrica.
- 9.8.** Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ao prazo recursal, passará à fase de Abertura das Propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os Documentos e proceder ao Julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os Documentos e os Envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

9.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes de nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

9.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

9.16. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão colocadas à disposição, as respectivas Propostas, constantes dos Envelopes nº 2, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os Envelopes serão inutilizados.

9.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta *on line* no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.1.2. Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF, no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão de Licitações suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

10.1.3. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.1. A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 2 – Proposta das Licitantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 11.1.2.** As dúvidas quanto a Propostas, que surgirem durante a reunião, serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este, resolvidas na presença dos Representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.
- 11.1.3.** A não participação do Representante Legal da Empresa Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.
- 11.1.4.** Ao final, todos os Documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos Representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da Ata de Abertura da Licitação, a ser assinada por todos os presentes.
- 11.2.** No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.
- 11.3.1.** O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 11.4.** O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo MENOR PREÇO resultante da somatória dos itens do ANEXO VIII, sendo vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO POR GRUPO, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital e limitando os valores de cada item ao PREÇO MÁXIMO constante do Termo de referência, auferidos através de pesquisa de mercado.
- 11.4.1.** Deverão conter na proposta de preços o valor correspondente a retribuição pecuniária mensal referente a concessão de uso do imóvel e os valores dos itens do cardápio mínimo conforme modelo do ANEXO VIII.
- 11.4.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datada, com todas as folhas numeradas sequencialmente e assinada.
- 11.5.** Os itens constantes na proposta não devem apresentar valores “fracionados” que dificultem a cobrança dos produtos, ou seja: **NÃO PREENCHA VALORES TAIS COMO: R\$ 1,67 OU R\$ 1,63.** Só é permitido a oferta de produtos com preços com final 5 ou 0, assim como: R\$ 1,60 ou R\$ 1,65. Caso os licitantes não se atentem para esta cláusula, o preço será reduzido para o **menor valor** mais próximo do que foi estabelecido. A título de exemplo, caso o licitante apresente valores na proposta iguais a R\$ 1,66 ou R\$ 1,67 ou R\$ 1,69, consideraremos o preço de R\$ 1,65 como preço final de venda do produto.
- 11.6.** O arredondamento proposto será aplicado apenas no preço final do licitante vencedor (no momento de assinatura do contrato), para fins de julgamento da melhor proposta não incidirá o arredondamento supracitado.
- 11.7.** Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes interessadas para, em ato público, realizar o sorteio para desempate.
- 11.7.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas os licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.8. Serão desclassificadas:

11.8.1. As Propostas que não atenderem às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação;

11.8.2. As Propostas que imponham condições;

11.8.3. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.4. As Propostas com Preços exorbitantes ou comprovadamente inexequíveis, considerados simbólicos.

11.8.5. a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2/ 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Edital.

11.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais serão classificadas em ordem decrescente dos valores de retribuição propostos.

11.10. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

11.11. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação.

11.12. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.14. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada (§ 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93).

11.15. Fica ressalvado ao IFNMG – *Campus* Araçuaí o direito de rejeitar todas as Propostas ou ainda revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.16. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – *Campus* Araçuaí.

11.17. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no “Quadro de Avisos” da Entidade de Licitação e no Diário Oficial da União.

11.17.1. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida do Contratado, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com aquele tendo direito de optar por uma das seguintes modalidades, seguindo o disposto no art. 56 da Lei nº8.666, de 1993:

13.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. seguro-garantia; ou

13.1.3. fiança bancária.

13.2. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato.

13.3. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Cedente, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual, por conduta da(o) Cessionária(o), esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que houver sido notificada.

13.5. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da(o) Cessionária(o), a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14. DO CONTRATO

14.1. Dos Procedimentos Preliminares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

14.1.1. Após a homologação da Licitação, a(o) adjudicatária(o) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da(o) adjudicatária(o) e aceita pela Administração.

14.1.2. Antes da assinatura do Contrato, a adjudicadora realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público-CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. **Caso verificada restrição em um dos cadastros, o contrato só poderá ser assinado após a regularização.**

14.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.1.4. Correrão por conta da(o) **Cessionária(o)** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14.1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

14.2. Das Condições Especiais da Cessão de Uso

14.2.1. A cessão de uso objeto do Contrato obedecerá às condições especiais adiante elencadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

- 14.2.1.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 14.2.1.2. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 14.2.1.3. Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o do Campus Araçuaí;
- 14.2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;
- 14.2.1.5. Aprovação prévia da **Cedente**, para realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **Cessionária(o)**;
- 14.2.1.6. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 14.2.1.7. Fiscalização periódica por parte da **Cedente**;
- 14.2.1.8. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Edital;
- 14.2.1.9. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- 14.2.1.10. Restituição da ora cedida área do imóvel em perfeito estado de conservação.

14.3. Das Obrigações da Cedente e da(o) Cessionária(o)

14.3.1. Cedente obriga-se a:

- 14.3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à(o) **Cessionária(o)** para a finalidade indicada;
- 14.3.1.2. Permitir o acesso dos empregados da(o) **Cessionária(o)** às suas dependência, para o exercício de suas atividades laborais;
- 14.3.1.3. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **Cessionária(o)**;

14.3.2. A(o) Cessionária(o) obriga-se a:

- 14.3.2.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

14.3.2.2. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto do Contrato;

14.3.2.3. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;

14.3.2.4. Disponibilizar a(o) atendente, para atendimento dos usuários, com funcionamento de **segunda-feira a sexta-feira**, no horário de **9:00 às 21:00**;

14.3.2.5. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **Cedente** de quaisquer dessas responsabilidades;

14.3.2.6. não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

14.3.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;

14.3.2.8. Cumprir as disposições dos regulamentos internos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Araçuaí

14.3.2.9. Não usar o nome do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – Campus Araçuaí para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

14.3.2.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **Cedente** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

14.3.2.11. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

14.3.2.12. Permitir que a **Cedente** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

14.3.2.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

14.4. Da Vigência

14.4.1. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura.

14.4.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite de 60 (sessenta meses), através de correspondentes Termos aditivos ao Contrato.

14.5. Da Retribuição Pecuniária

14.5.1. A retribuição mensal devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da(o) licitante contemplada(o) com a adjudicação do objeto do certame.

14.5.2. O valor da indicada retribuição pecuniária será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do Contrato, pela variação apurada do IGP-M (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo, no período considerado.

14.6. Do Pagamento

14.6.1. O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela cessão de uso de que este Edital trata, de responsabilidade da(o) Cessionária(o), deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

14.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

$$\begin{matrix} EM = I \times N \times \\ VP \end{matrix}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.7. Da Fiscalização

14.7.1. A **Cedente**, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14.7.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.

14.7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.8. Das Infrações e das Sanções Administrativas

14.8.1. (o) Cessionária(o) cometerá infração administrativa se:

14.8.1.1. – inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

14.8.1.2. – comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

14.8.1.3. – cometer fraude fiscal;

14.8.1.4. – descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.

14.8.2. A(o) **Cessionária(o)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.8.2.1. – advertência;

14.8.2.2. – multa de 5% (cinco por cento);

14.8.2.3. – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Araçuaí , pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.8.2.4. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.8.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

14.8.3.1. – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.8.3.2. – hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3.3. – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

14.8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.8.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

14.8.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF.

14.9. Da Rescisão Contratual

14.9.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **Cedente**, sem direito da(o) **Cessionária(o)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

14.9.1.1. – vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;

14.9.1.2. – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

14.9.1.3. – ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) Cessionária(o) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

14.9.1.4. – houver, em qualquer época, necessidade de a **Cedente** dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;

14.9.1.5. – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

14.9.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Licitante Vencedora se compromete a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação pelo IFNMG – *Campus Araçuaí*.

15.2. Caso a Licitante Vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o IFNMG – *Campus Araçuaí* poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.2.1. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato, casos contrários, deverão ser atualizados para atender aos preceitos legais.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias, ou em outro prazo superior constante da proposta da licitante, da data de entrega das Propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.5. Para a assinatura do Contrato a licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.5.1. Encaminhar-se ao IFNMG – *Campus Araçuaí*, devendo rubricar e assinar as vias contratuais e todos os documentos que fizerem parte integrante do mesmo;

15.5.2. No caso de envio / remessa das vias contratuais para assinatura:

15.5.2.1. Sendo a Empresa com sede na cidade de Araçuaí - MG, as vias contratuais e toda documentação deverão ser devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da convocação, conforme item 14.1;

15.5.2.2. Quando se tratar de Empresa fora da cidade de Araçuaí, as mesmas deverão ser devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas a partir da data do Aviso de Recebimento (AR).

16. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

17. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O IFNMG – *Campus Araçuaí* dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, Km 278, Araçuaí – MG, ou através do e-mail: licitação.aracuai@ifnmg.edu.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

- 17.1.1.** As respostas e as informações adicionais que se fizerem necessárias serão encaminhadas a todas as Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 2 (dois) dias antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.
- 17.1.2.** No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do IFNMG – *Campus Araçuaí*, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.
- 17.2.** **A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.**
- 17.3.** Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8666/93.
- 17.4.** Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.
- 17.5.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta Licitação serão admitidos os seguintes recursos:
- 17.5.1.** – recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 17.5.1.1.** – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 17.5.1.2.** – julgamento das propostas;
- 17.5.1.3.** – anulação ou revogação da licitação;
- 17.5.1.4.** – indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 17.5.1.5.** – rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.5.1.6.** – aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 17.5.2.** – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

recurso hierárquico.

17.5.3. – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

17.6. Interposto recurso na fase da Licitação, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recuso.

18. DAS PENALIDADES

18.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IFNMG – *Campus Araçuaí*, as sanções administrativas aplicadas à LICITANTE VENCEDORA serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o IFNMG – *Campus Araçuaí* e;

18.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

18.2. O atraso no cumprimento da obrigação assumida pela LICITANTE VENCEDORA implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor total do Objeto desta cessão.

18.3. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias implicará em multa de 30% sobre o valor referente a um mês do Objeto adjudicado, hipótese em que ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível também com a sanção prevista no subitem 14.8.2.

18.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão cobradas juntamente com os pagamentos devidos ao IFNMG – *Campus Araçuaí* ou cobradas diretamente da LICITANTE VENCEDORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do IFNMG – *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

Araçuaí.

- 18.6.** A aplicação das penalidades será precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
- 18.7.** O Contrato será rescindido pelo IFNMG – *Campus* Araçuaí, caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

19. DO VALOR DA CESSÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 19.1.** A Título de Cessão Administrativa do espaço a Licitante Vencedora pagará para o IFNMG – *Campus* Araçuaí o valor fixo mensal de **RS 789,21 (Setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)** referente aos custos com aluguel, energia elétrica e água.
- 19.1.1.** O valor referente a taxa de energia elétrica foi mensurado a partir da previsão de uma estrutura física mínima necessária às atividades da cantina, em se tratando de equipamentos elétricos, no qual obteve-se a quantidade mensal de 553,12 kwh, multiplicado pelo valor do kwh para consumidor comercial monofásico em março de 2016, fixado pela agência reguladora de energia no estado de Minas Gerais, calculando-se a média de valor de acordo com as bandeiras tarifárias.
- 19.1.2.** À taxa de abastecimento de água, foi estabelecido os valores aplicados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, para consumo comercial, conseguidos através da tabela de “Tarifas aplicáveis aos usuários” Anexo da Resolução ARSAE-MG 64/2015, de 10 de abril de 2015.
- 19.2.** O valor mensal começará a ser contado a partir da data de emissão da Ordem de Início das Atividades Comerciais, que será expedida pelo IFNMG – *Campus* Araçuaí.
- 19.3.** A cada prorrogação do contrato ou quando se justificar a alteração do valor da remuneração paga pela CONCESSIONÁRIA far-se-á incidir o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.
- 19.3.1.** Os valores referentes a taxa de energia elétrica e abastecimento de água deverão também ser reajustados a cada prorrogação de contrato conforme cálculo.
- 19.4.** O pagamento do valor mensal será efetuado pela Licitante Vencedora até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal.
- 19.4.1.** A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue ao IFNMG – *Campus* Araçuaí.
- 19.4.2.** O atraso no pagamento do valor ensejará a aplicação de multa conforme condições do Termo de Referência.
- 19.5.** O valor devido será recolhido através do formulário “Guia de Recolhimento Único – GRU”, emitido pelo CONTRATADA, vedado o emprego de qualquer outra forma de recolhimento, salvo as determinadas pela legislação federal, vedando-se também o recolhimento para outra pessoa, física ou jurídica, que não seja o IFNMG – *Campus* Araçuaí.
- 19.6.** Em caso de atraso no prazo de pagamento da GRU, o cálculo deve ser realizado pela CONTRATADA com o aval do Fiscal de Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

19.7. Ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA todas as despesas com taxas, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, relativamente a seus empregados e às atividades que desempenhará, inclusive os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre a CONCEDENTE e o pessoal da CONCESSIONÁRIA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I que contém a Descrição dos Serviços, no Contrato e na Proposta vencedora, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

20.2. Caso a **CONTRATADA** se recuse a realizar os serviços propostos ou venha fazê-lo fora das especificações, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

20.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.

20.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao.aracuai@ifnmg.edu.br.

20.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no IFNMG – *Campus Araçuaí*, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

20.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.10. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas da Tomada de Preços e da Descrição do Serviço, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.11. **Caberá à licitante responsabilizar-se pelas despesas necessárias para adequação do espaço concedido à instalação física do serviço de Cantina e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

Restaurante, aquisição e uso os equipamentos necessários para o bom atendimento ao público, tais como: mesas e cadeiras, liquidificadores, espremedores de frutas e centrifugas, chapas, máquinas de café expresso, máquina de suco, forno elétrico, forno de micro-ondas, Freezer, Geladeira, exaustor e demais equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

20.13. A Fiscalização se efetivará na Cantina e Restaurante, por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*, previamente designados via portaria, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

20.14. Caberá ao fiscal de contrato realizar um termo de vistoria, relatando as reais condições do imóvel, no início e ao término do contrato, que deverá ser assinado pela concessionária e anexado ao processo. Esse termo servirá como parâmetro na entrega do ponto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, consecutivos, a partir do término do contrato. O termo de vistoria terá uma descrição detalhada de todos os aspectos do imóvel, acompanhada de fotografias, ambiente por ambiente, item por item.

20.15. Ao fiscal de contrato, caberá ainda, receber da concessionária, mensalmente, a documentação relativa à regularidade fiscal (Regularidade Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, dentre outras), juntamente com a cópia do comprovante de pagamento através da Guia de Recolhimento da União – GRU e encaminhá-los à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, durante toda a vigência do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitações responsável pela presente licitação, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

21.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

21.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, se violarem normas legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

21.2.1. A referida impugnação poderá ser feita:

21.2.1.1. – por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

21.2.1.2. – por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

21.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

21.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.7. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

21.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Os referidos prazos só iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquele.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n – BR 367, Km 278 – Caixa Postal 11, Araçuaí/MG – CEP: 39600-000, na Sala da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, a Presidente da Comissão de licitação, nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas

21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

21.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações do IFNMG – *Campus Araçuaí* com base nas disposições da legislação indicada no Preâmbulo deste Edital em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal Em Montes Claros.

21.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.20.1. Anexo I – Termo de Referência

21.20.1.1. Anexo I - A – Valores de tarifas de serviços

21.20.2. Anexo II - Termo de Recebimento Do Edital

21.20.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação

21.20.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

- 21.20.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 21.20.6.** Anexo VI - Declaração de Visita ao Local da Cantina e Restaurante
- 21.20.7.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 21.20.8.** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
- 21.20.9.** Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e peculiaridades da Contratação.
- 21.20.10.** Anexo X – Minuta De Contrato

Araçuaí – MG, 16 de Maio de 2016

Ana Paula Cardoso de Almeida Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 72 de 11 de Maio de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ARQUIVO SEPARADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO I-A

VALORES DE TARIFA E SERVIÇOS

B3 - DEMAIS CLASSES	 CONSUMO R\$/KWH	 Consumo R\$/kWh	 PATAMAR 1 Consumo R\$/kWh	 PATAMAR 2 Consumo R\$/kWh
Demais classes (Consumo R\$/kWh)	0,50974	0,52474	0,53974	0,55474

Fonte:

https://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Paginas/valores_de_tarifa_e_servicos.aspx

- Resolução Homologatória Aneel 1872 de 07/04/2015.

- Bandeiras conforme resolução 1945 de 28/08/2015

Estrutura Física mínima em relação aos equipamentos com consumo de Energia Elétrica prevista para composição da cantina do IFNMG - Campus Araçuaí

Potência do Equipamento W x Número de horas utilizadas x Número de dias de uso mês, dividido por 1000 = Consumo kwh.

Relatório Mensal de Consumo de Energia Elétrica Campus Araçuaí – Cantina/Restaurante							
Local	Item	Quan	Potência Média Watts	Dias estimados uso/mês	Consumo horas/dias	Consumo médio mensal (kwh) por aparelho	Total mensal (Kwh) por quantidade de aparelhos
Cantina/ Restaurante	Balança Digital	1	2	20	3	0,12	0,120
Cantina/ Restaurante	Estufa de Salgado	1	150	20	8	24	24,000
Cantina/ Restaurante	Estufa Self Service	1	2800	20	1,5	84	84,000
Cantina/ Restaurante	Forno Elétrico	1	2500	20	1,5	75	75,000
Cantina/ Restaurante	Freezer Horizontal	1	400	30	24	144	144,000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

Cantina/ Restaurante	Fritadeira Elétrica	1	2500	20	2,5	125	125,000
Cantina/ Restaurante	Liquidificador	1	350	20	0,5	3,5	3,500
Cantina/ Restaurante	Micro-ondas	1	1300	20	1	26	26,000
Cantina/ Restaurante	Refresqueira com 2 cubas	1	400	20	8	64	64,000
Cantina/ Restaurante	Sanduicheira Grill Elétrica	1	750	20	0,5	7,5	7,500
Total							553,120

Média Tarifas de Energia Elétrica				
Bandeira Verde	Bandeira Amarela	Bandeira vermelha Patamar 1	Bandeira vermelha Patamar 1	Valor Médio
R\$ 281,95	R\$ 290,24	R\$ 298,54	R\$ 306,84	R\$ 294,39
TOTAL:				R\$ 294,39

- ÁGUA: abastecimento de água.

Tarifas Aplicáveis ao usuário (ARSAE-MG)

Classe de Consumo	Código Tarifário	Intervalo de Consumo m³	Tarifa de Aplicação (R\$/mês)
Comercial	Com	0 - 10	42,99

Fonte:

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 64/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015

Tarifas de Energia Elétrica e Água	
Energia Elétrica	R\$ 294,39
Água	R\$ 42,99
TOTAL:	R\$ 337,38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”

Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí*, cópia do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, cujos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA serão recebidos pela CPL até às 09:00 horas do dia ____/____/2016, na Sede do IFNMG – *Campus Araçuaí* na Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, Km 278, Araçuaí – MG.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal da empresa

CPF:

RG:

ATENÇÃO:

O interessado que retirar o edital pela internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.aracuai@ifnmg.edu.br, com o propósito de facilitar a comunicação entre esta CPL e as empresas interessadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ _____, por seu representante infra-assinado
_____, portador da Cédula de Identidade
_____ com sede à (rua/av/nº/bairro) _____
_____, nesta
cidade, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO IV

Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ _____, por seu representante infra-assinado
_____, portador da Cédula de
Identidade _____ com sede à _____ (rua/av/nº/bairro)

_____, nesta cidade, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador do RG nº..... e CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no art. 11 do Decreto nº 6204/2007, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....,/ dede 2016.

.....
Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA CANTINA E RESTAURANTE DO IFNMG *CAMPUS ARAÇUAÍ*

Declaro para os devidos fins, que compareci ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - *Campus Araçuaí*, tendo visitado o local da Cantina e Restaurante, em _____ de _____ de 2016, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas a atender a Tomada de Preços n° 01/2016.

Cidade – UF _____, _____ de _____ de 2016.

(representante legal/ Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa do licitante) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí* foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 001/2016 do IFNMG – *Campus Araçuaí* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores:

Ref: Tomada de Preços N° 001/2016 de/...../2016 tenho a satisfação de passar às mãos de V.Sas. a Proposta para cessão de uso da Cantina e Restaurante do IFNMG - CAMPUS ARAÇUAÍ com os seguintes dados:

Valores financeiros:

a) Ofertamos o VALOR TOTAL DE R\$ _____ para os preços dos itens do Grupo, nas condições do Anexo I do edital.

b) Estamos cientes ainda do pagamento mensal de R\$ 789,21 (Setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) a ser feito por nossa empresa como retribuição pela utilização do espaço bem como para o pagamento das despesas de água e energia elétrica, e também que esse valor será reajustado anualmente, conforme expresso no Edital e seus Anexos.

Apresentamos a este órgão proposta de preços, referente aos Itens do Cardápio Mínimo ofertado para TODOS os itens

GRUPO 01			
Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Médio/Total (Em R\$)
1. Cantina-balcão:			
1.1 Salgados: (peso mínimo da unidade: 120g.)			
a) coxinha de frango com catupiry;	un	1	
b) empada de frango	un	1	
c) enroladinho assado de salsicha ou de presunto e queijo;	un	1	
d) esfirra de carne ou de frango	un	1	
e) torta salgada	un	1	
f) pastel assado de carne ou de frango	un	1	
g) mini pizza ou pão pizza	un	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

1.2 Sanduíches:			
a) misto quente – 150g	un	1	
b) sanduíche bauru (pão, queijo mussarela, presunto e tomate);	un	1	
c) sanduíches do tipo natural com porção de no mínimo 200g:	un	1	
d) cachorro quente 150g	un	1	
1.3 Salada de frutas, 200ml.			
1.4 Bebidas:			
a) água mineral sem gás – garrafa 500ml;	un	1	
b) água mineral com gás – garrafa 500ml;	un	1	
c) café com leite – copo de 100 ml	un	1	
d) café com leite – copo de 200 ml	un	1	
e) café – xícara de 50 ml;	un	1	
f) café – xícara de 100ml;	un	1	
g) Leite com achocolatado quente/frio (leite integral ou desnatado) Copo de 200ml	un	1	
h) leite puro quente/frio (integral e desnatado) – Copo de 200ml	un	1	
i) refrigerante lata 350 ml	un	1	
j) refrigerante 1,5 litros	un	1	
k) suco de fruta natural ou polpa de frutas – abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, melancia, etc. Copo de 300ml	un	1	
l) Suco de laranja/limão – copo 300 ml	un	1	
m) Suco de caixinha - 200 ml	un	1	
n) refresco - Copo de 300ml	un	1	
o) vitaminas com leite (integral ou desnatado) e fruta ou polpa de fruta, com ou sem açúcar - Copo de 300ml	un	1	
p) Iogurte natural diversos sabores – copo 200 ml	un	1	
1.5 Bolo, biscoito e pães:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

a) Bolo simples em pedaço (120g)	un	1	
b) pão de queijo 80g	un	1	
c) pão francês (peso aproximado: 50g) com manteiga	un	1	
d) pão francês (peso aproximado: 50g) com manteiga e mussarela na chapa	un	1	
1.6 Caldos:			
a) Consomê de frango ou vaca atolada (300 g)	un	1	
2 – Restaurante			
2.1. Pratos executivos			
a) Espaguete a bolonhesa (300 g);	un	1	
b) Strogonoff de frango ou carne (150g), batata palha (40 g) e arroz branco (70g);	un	1	
c) Lasanha (200g) e arroz branco (70g)	un	1	
2.2. Refeições			
Marmitex Grande número 08: acompanhamento (arroz e feijão), 02 tipos de salada, 01 tipo de carne, 01 guarnição.	un	1	
Marmitex Pequeno numero 05: acompanhamento (arroz e feijão), 02 tipos de salada, 01 tipo de carne, 01 guarnição.	un	1	
Prato Feito contendo acompanhamento (arroz e feijão), 02 tipos de salada, 01 tipo de carne, 01 guarnição;	un	1	
Self-service (quilograma)	kg	-	
TOTAL R\$			

VALOR TOTAL DO GRUPO 1:
R\$ _____ (_____)

1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da homologação do certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

2-Os preços deverão estar cotados para execução dos serviços no local indicado no IFNMG – CAMPUS Araçuaí.

3-Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com o especificado no edital da Tomada de Preços N° 001/2016, principalmente quanto ao Termo de Referência – **Anexo I** que contém a Descrição dos Serviços, bem como o **Contrato**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

(nome e número da identidade do representante legal/ Assinatura)

Razão Social: _____ **CNPJ/MF:** _____

Endereço: _____ **Tel/Fax:** _____ **E-mail:** _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____

Cart. Ident. n°: _____ **Expedido por:** _____

Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

_____, ____/____/____

Local e data

Nome e assinatura do representante Legal da empresa

Cidade-UF _____, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do representante legal/ Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIEDADES DA CONTRATAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ
_____, por seu representante infra-assinado, Sr.
_____, portador da Cédula de Identidade
_____, com sede à
(rua/av/nº/bairro) _____

_____, nesta cidade, DECLARA, expressamente, que **possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação** referente ao objeto do Edital da Tomada de Preços nº 01/2016, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME
CPF:
CARGO NA EMPRESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-*CAMPUS ARAÇUAÍ*, DO OUTRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM, OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016.

Processo n.º 23391.000006/2015-11

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnológica do Norte de Minas Gerais *Campus Araçuaí*, CNPJ n.º....., Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Geralnacionalidade, estado civil, RG. n° - SSP/ ... emissão em.... e CPF n° , doravante denominado apenas CONCEDENTE, e, do outro lado a Empresa.....estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ sob n°....., representada pelo Sr..... nacionalidade, estado civil, RG n°....., emissão em..... CPF n°....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm justo e firmado entre si este contrato de cessão de uso da Cantina e Restaurante do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS ARAÇUAÍ*, do Edital de Tomada de Preços N° 001/2016, constante do processo n° 23391.000006/2015-11, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de conformidade com os termos da Leis n.ºs. 8.666 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 Cessão de uso de um espaço de 101,41 m² de área construída para exploração dos serviços de Cantina e Restaurante do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia Do Norte de Minas Gerais – *Campus Araçuaí* de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.2 Para efeitos neste contrato, todas as disposições aplicam-se às atividades da Cantina e Restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA: PAGAMENTOS

2.1 A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencimento, um valor mensal equivalente a R\$ _____ (_____), referente aos custos com aluguel e taxas de energia elétrica e água.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

2.2 Toda despesa que seja decorrente da execução dos fins deste contrato será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

2.3 O valor devido será recolhido através do formulário “Guia de Recolhimento Único – GRU”, emitido pelo fiscal, vedado o emprego de qualquer outra forma de recolhimento, salvo as determinadas pela legislação federal, vedando-se também o recolhimento para outra pessoa, física ou jurídica, que não seja o IFNMG – CAMPUS ARAÇUAÍ.

2.4 O atraso no pagamento do valor ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, incidentes sobre o valor em atraso.

2.5 O valor de referência para o cálculo da multa e dos juros será aquele pago como retribuição pecuniária pela utilização do espaço vigente a data.

2.6 O valor do pagamento mensal será reajustado anualmente, aplicando-se os índices de reajuste apurados pelo governo federal para a majoração do valor do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se: a providenciar de imediato Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município no qual funcionará a lanchonete e mais o seguinte:

3.1.1 A funcionar: de Segunda à sexta das 9:00h às 21:00h durante todo o ano, aos sábados letivos e, eventualmente, aos domingos e feriados sob comunicação expressa da Administração do *Campus* Araçuaí com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A critério da Administração do *Campus*, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de atender a casos excepcionais;

3.1.2 A fornecer refeições rápidas, naturais e convencionais, lanches e outros, colocando tabelas e especificando-as com discriminação, com os respectivos preços

3.1.3 A tabela de preços deverá ser elaborada em Reais, não podendo sofrer qualquer tipo de reajuste, exceto na situação prevista no Termo de Referência;

3.1.4 A não vender, sob qualquer pretexto, **cigarro e/ou bebidas alcoólicas** de qualquer natureza.

3.1.5 A não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

3.1.6 A manter limpa as áreas internas e externas. Deverá ser feita dedetização, controle de pragas e vetores urbanos da Cantina e Restaurante.

3.1.7 A obedecer rigorosamente à legislação reguladora referentes aos serviços contratados, às normas da Secretaria da Saúde, do Ministério do Trabalho (assinatura da carteira de trabalho dos funcionários e demais direitos trabalhistas) e às normas sanitárias contidas quanto ao armazenamento de gêneros, limpeza e uniformes, sendo responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quaisquer consequências advindas do descumprimento das mesmas.

3.1.8 A manter os empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

identificados, através de crachá com fotografia recente.

3.1.9 A afixar em lugar visível, a **tabela de preços** dos lanches e demais produtos, devidamente aprovado pela CONCEDENTE.

3.1.10 Não fazer uso de propagandas de qualquer natureza sob a forma de cartazes, adesivos e similares nas paredes externas e internas e portas em geral, como também, a venda de rifas, cursos, congressos, seminários e jornadas (matrícula e inscrição) e o uso de rádios e músicas que atrapalhem os ambientes de trabalho.

3.1.11 A somente instalar ventiladores e ar condicionado mediante prévia autorização do Diretoria de Administração e Planejamento – DAP.

3.1.12 A responsabilizar-se pelas despesas necessárias para adequação do espaço concedido à instalação física do serviço de Cantina e Restaurante, inclusive pela aquisição e uso dos equipamentos necessários para o bom atendimento ao público, tais como: mesas e cadeiras, liquidificadores, espremedores de sucos e centrífugas, chapas, máquinas de café expresso, máquina de suco, forno elétrico, forno de microondas, Freezer, Geladeira, exaustor e demais equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

3.1.13 A CONCESSIONÁRIA manterá o **padrão de qualidade** dos cardápios diários com as reposições necessárias antes do término dos alimentos, de forma contínua, de todas as preparações, desde o início do horário estabelecido até o último usuário sair, ou término do horário de prestação dos serviços.

3.1.14 A preparação dos alimentos servidos na Cantina e Restaurante deverá ser realizada na mesma e deverá obedecer às **Normas Sanitárias** abaixo:

3.1.14.1 A lavagem das frutas e verduras deverá ser feita em água corrente. Estes itens deverão ser higienizados em solução de hipoclorito, própria para alimentos, de acordo com as instruções do fabricante.

3.1.15 A não usar as instalações e equipamentos da Cantina e Restaurante para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja a da CONCEDENTE.

3.1.16 A CONCESSIONÁRIA deverá manter instalações e equipamentos da Cantina e Restaurante sempre impecavelmente **limpos**.

3.1.17 Não utilizar os utensílios, mesas, balcões ou qualquer outro objeto de madeira que estiverem em contato direto com o alimento. A CONCESSIONÁRIA deverá usar somente utensílios de inox, porcelana, vidro ou descartáveis.

3.1.18 Os utensílios (louças, copos, talheres, etc.) deverão ser adequados aos tipos de refeições e lanches servidos, os quais deverão apresentar perfeitas condições de qualidade e higiene.

3.1.19 A CONCESSIONÁRIA deverá atender as alterações e recomendações necessárias para o bom e fiel cumprimento do contrato, que forem feitas pelos fiscais de contrato ou Direção Geral.

3.1.20 A CONCESSIONÁRIA caberá refazer ou substituir, imediatamente, no todo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, ainda que já preparados e servidos quando constatada qualquer irregularidade no preparo ou apresentação dos mesmos pelos fiscais de contrato ou por usuário da Cantina e Restaurante.

3.1.21 Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.

3.1.22 Toda e qualquer saída ou entrada de equipamentos da CONCESSIONÁRIA da sede deverá se precedida de identificação e registro em livro de registro localizado na portaria do prédio ou outra forma de controle considerada conveniente e adequada pela CONCEDENTE.

3.1.23 A CONCESSIONARIA zelarà para que o seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, urbanidade no tratamento, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição, em caráter definitivo, de qualquer empregado que julgar conveniente.

3.1.24 Ressarcir a entidade licitante – IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ -, por qualquer dano/prejuízo que vier a causar durante a execução do contrato, em decorrência de culpa ou dolo de seus prepostos.

3.1.25 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

3.1.26 Ao final deste contrato, quando da entrega a área pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE verificará o estado em que estão sendo restituídos, somente aceitando alterações decorrentes do desgaste natural.

3.1.27 Em caso de rescisão deste contrato, independentemente do motivo que lhe der causa, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar todos os seus bens e equipamentos, bem como todas as adaptações efetuadas no espaço e equipamentos, repondo-os nas mesmas condições em que encontram-se descritos no Termo.

3.1.28 A apresentar para a CONCEDENTE, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao início das atividades da Cantina e Restaurante, a relação dos seus empregados que prestarão serviços. Bem como qualquer alteração e atualização.

3.1.29 A manter atualizados durante a vigência deste contrato os documentos exigidos na habilitação e contratação. Cumprir com a legislação trabalhista, somente manter funcionários com carteira de trabalho assinada, obedecendo a legislação tributária e demais direitos trabalhistas.

3.1.30 A cumprir todas as condições que estão expressas no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste contrato.

3.1.31 A fornecer ao *Campus Araçuaí* o cadastro de seus fornecedores para controle com os seguintes dados: CNPJ; NOME; ENDEREÇO E TELEFONE (pessoa jurídica), e NOME; RG; CPF, ENDEREÇO E TELEFONE (pessoa física).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ

4.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONCESSIONÁRIA às dependências que são necessárias à operacionalização dos serviços relacionados aos fins deste contrato

4.2 Designar formalmente os servidores que a representarão junto à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor posteriormente designado, que terão as seguintes funções:

1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).
2. Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto;
3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente contrato;
4. Observar o cumprimento das obrigações e responsabilidades apontadas na cláusula segunda e terceira do contrato.
5. Anotar todas as queixas para serem examinadas;
6. Verificar a quantidade e a qualificação dos empregados da CONCESSIONÁRIA;
7. Propor as penalidades pertinentes quando não for atendido a notificação das irregularidades.
8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
9. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados à disposição do permissionário e/ou empregados na execução dos serviços;
10. Verificar os hábitos de higiene do pessoal da licitante vencedora;
11. Fazer vistorias periódicas do local de preparo e onde são servidas as refeições e lanches;
12. Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação de alimentos;

5.2 - Fiscalização se efetivará na Cantina e Restaurante, por prepostos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais -IFNMG CAMPUS ARAÇUAÍ, previamente designados.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos respeitado o prazo limite previsto no Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, ou rescindido antecipadamente a critério da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS

7.1 Os preços dos lanches deverão ser afixados em tabela visível e a CONCESSIONÁRIA deverá manter os preços de acordo com o preço de mercado durante o prazo de vigência do contrato, limitado aos valores constantes na tabela abaixo, auferidos através de pesquisa de mercado:

GRUPO 01			
Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Médio/Total (Em R\$)
1. Cantina-balcão:			
1.1 Salgados: (peso mínimo da unidade: 120g.)			
a) coxinha de frango com catupiry;	un	1	
b) empada de frango	un	1	
c) enroladinho assado de salsicha ou de presunto e queijo;	un	1	
d) esfirra de carne ou de frango	un	1	
e) torta salgada	un	1	
f) pastel assado de carne ou de frango	un	1	
g) mini pizza ou pão pizza	un	1	
1.2 Sanduíches:			
a) misto quente – 150g	un	1	
b) sanduíche bauru (pão, queijo mussarela, presunto e tomate);	un	1	
c) sanduíches do tipo natural com porção de no mínimo 200g:	un	1	
d) cachorro quente 150g	un	1	
1.3 Salada de frutas, 200ml.			
1.4 Bebidas:			
a) água mineral sem gás – garrafa 500ml;	un	1	
b) água mineral com gás – garrafa 500ml;	un	1	
c) café com leite – copo de 100 ml	un	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

d) café com leite – copo de 200 ml	un	1	
e) café – xícara de 50 ml;	un	1	
f) café – xícara de 100ml;	un	1	
g) Leite com achocolatado quente/frio (leite integral ou desnatado) Copo de 200ml	un	1	
h) leite puro quente/frio (integral e desnatado) – Copo de 200ml	un	1	
i) refrigerante lata 350 ml	un	1	
j) refrigerante 1,5 litros	un	1	
k) suco de fruta natural ou polpa de frutas – abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, melancia, etc. Copo de 300ml	un	1	
l) Suco de laranja/limão – copo 300 ml	un	1	
m) Suco de caixinha - 200 ml	un	1	
n) refresco - Copo de 300ml	un	1	
o) vitaminas com leite (integral ou desnatado) e fruta ou polpa de fruta, com ou sem açúcar - Copo de 300ml	un	1	
p) Iogurte natural diversos sabores – copo 200 ml	un	1	
1.5 Bolo, biscoito e pães:			
a) Bolo simples em pedaço (120g)	un	1	
b) pão de queijo 80g	un	1	
c) pão francês (peso aproximado: 50g) com manteiga	un	1	
d) pão francês (peso aproximado: 50g) com manteiga e mussarela na chapa	un	1	
1.6 Caldos:			
a) Consomê de frango ou vaca atolada (300 g)	un	1	
2 – Restaurante			
2.1. Pratos executivos			
a) Espaguete a bolonhesa (300 g);	un	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

b) Strogonoff de frango ou carne (150g), batata palha (40 g) e arroz branco (70g);	un	1	
c) Lasanha (200g) e arroz branco (70g)	un	1	
2.2. Refeições			
Marmitex Grande número 08: acompanhamento (arroz e feijão), 02 tipos de salada, 01 tipo de carne, 01 guarnição.	un	1	
Marmitex Pequeno numero 05: acompanhamento (arroz e feijão), 02 tipos de salada, 01 tipo de carne, 01 guarnição.	un	1	
Prato Feito contendo acompanhamento (arroz e feijão), 02 tipos de salada, 01 tipo de carne, 01 guarnição;	un	1	
Self-service (quilograma)	kg	1	
TOTAL			

7.2 Os preços para refeições admitem repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que atenda à variação acumulada do IGP-M fornecido pela FGV, observado o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS

8.1 Ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA todas as despesas com taxas e impostos Federais, Estaduais e Municipais, relativamente a seus empregados e às atividades que desempenhará, inclusive os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatícios, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre a CONCEDENTE e o pessoal da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA: PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

9.1 A Cantina e Restaurante deverão entrar em plena atividade no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.2 Dentro do prazo acima, a CONCESSIONÁRIA, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades bem como a devida identificação destes por meio de etiquetas, atendendo assim o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS BENFEITORIAS

10.1 As benfeitorias que forem necessárias para prestação dos serviços, serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

realizadas pela concessionária nas dependências da Cantina e Restaurante e dependerá de prévia e expressa autorização do CONCEDENTE e não ficarão incorporadas ao imóvel, podendo o mesmo retirar do imóvel no momento da desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais proponentes serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30%(vinte por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFNMG – Campus Araçuaí, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONCEDENTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONCESSIONÁRIA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores- SICAF,

11.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1 Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) descontinuidade injustificada na prestação dos serviços avançados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

- b) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação e anuência da Administração;
- c) desatendimento das determinações da executora deste contrato, assim como das de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, em desrespeito às obrigações deste Contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;
- f) dissolução da empresa;
- g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- i) O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a critério do CONCEDENTE, desde que por ele verificado o desempenho insatisfatório dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESTITUIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

13.1 Restituir o espaço físico concedido, no caso de rescisão ou findo o prazo contratual, devolvendo também os equipamentos e bens concedidos, em perfeito estado de uso, sem que haja exigência de qualquer tipo de pagamento ou retribuição à Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 O contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços Nº 001/2016 e à proposta do licitante vencedor, contidas no processo administrativo n.º 23391.000006/2015-11

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para solucionar e dirimir os litígios e s questões oriundas desta contratação, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Montes Claros – MG, com a exclusão dos demais.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes este instrumento, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos e jurídicos efeitos.

Araçuaí, MG, de de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS ARAÇUAÍ

CONCEDENTE
DIRETOR GERAL

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHA

NOME
CPF

TESTEMUNHA

NOME
CPF